



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 149/2018
Pregão Presencial/RP nº 060/2018
Tipo: Menor Preço por Item

O presente processo é exclusivo para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, nos termos do art. 3º, art. 18 “E” e art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006, alterado pela lei complementar nº 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICAS PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Dia 17/12/2018 até as 13:00h.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP:**

Dia 17/12/2018 às 13:30h.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins, situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, Confins/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Confins por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000, no horário de 09:00 às 16:00hs.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. PREÂMBULO

O Município de Confins/Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3269/2017, com endereço na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, Confins/MG, CEP-33.500-000, CNPJ/MF **01.006.232/0001-10**, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 149/2018**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 060/2018**, do **Tipo Menor Preço Unitário por Item**, regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/7/2002, 8.666 de 21/6/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores Em observância ao disposto no Art. 48 da Lei 147 de 07 de agosto de 2014 demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.1. **O presente processo é exclusivo para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, nos termos do art. 3º, art. 18 “E” e art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006, alterado pela lei complementar nº 147/2014,**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Confins/MG, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **3363/2018**.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. *Secretaria Municipal de Saúde de Confins, Minas Gerais*

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICAS PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

3.2 O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do **CONTRATANTE**, que se dará através da emissão de Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX – Minuta de Contrato.
- Anexo X – Recibo de retirada do Edital

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Confins por qualquer interessado, no departamento de licitações, situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br

4.2 As empresas e/ou representantes interessados a participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial da União e Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site desta Prefeitura www.confins.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação em estrito cumprimento ao Artigo 48, inciso I da Lei 147/2014.

5.1.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2 - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.1.3 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.1.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.1.5 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, que deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial RP os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

5.3.4. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3.5. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

5.3.6. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: **13:30h do dia 17/12/2018**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparada por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital que, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial RP.

6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.7.A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 149/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP: 060/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 149/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP: 060/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital, com indicação precisa da marca e modelo (se houver);

8.1.2 Preço unitário e preço total de cada item, incluída todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.1.3 Entrega do produto, conforme Termo de Referência – Anexo I, demanda do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitida pelo **CONTRATANTE**.

8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Confins, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, **com 02 (duas) casas decimais**.

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. As empresas licitantes poderão concorrer a todos os itens relacionados no Anexo I deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do item escolhido.

8.12. Objetivando facilidade e celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizaremos o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa para DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.13. Disponibilizaremos **também tutorial com as instruções para baixar e instalar o Programa para DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL.**
- 8.14. Para obtenção destes arquivos, os licitantes interessados deverão solicitar através do e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br, em até 02(dois) dias antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.
- 8.15. O arquivo deverá ser gravado em CD-R ou Pen-Drive e **entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial (lacrado).**

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.7.1 Atestado de capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido(s) compatível (eis) em características com o objeto da licitação; Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo nos mesmos constar o necessário / suficiente para a comprovação do objeto;

9.4. DAS DECLARAÇÕES ,DOCUMENTOS E VALIDADE

9.4.1 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.4.2 Declaração do licitante firmando a veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

9.4.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.4.** A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.4.5** Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.4.6 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.4.7** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.4.8** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.4.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.7 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes que protocolaram seus envelopes até às 13:00h.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.11. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS, que atenderem o previsto no subitem 6.6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.13. A Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Confins, devendo ser entregues no Setor de Licitação na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Confins, aos cuidados da Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Confins, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93.

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Confins, sito à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000 - Confins/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. O Município de Confins não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02 e pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

12.3. Uma vez homologado o resultado da licitação, a Prefeitura do Município de Confins/MG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e proposta apresentada.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura do Município de Confins/MG opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Confins/MG a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

12.5. Uma vez registrado o preço, a Prefeitura do Município de Confins/MG poderá convocar o detentor do Registro a fornecer o produto respectivo, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

12.6. O vencedor do Pregão para Registro de Preços – detentor do preço registrado – será convocado para celebrar Contrato de Compromisso de Fornecimento.

12.7. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Confins/MG convocará o detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Compra, à qual deverá ser anexada à Nota de Empenho respectiva.

12.8. Cada Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente será considerado contrato acessório ao principal denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento.

12.9. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços, inadmitida sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado à proponente classificada para cada item, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10, adjudicação essa que, homologada, significa o Registro dos Preços apresentados, na forma e condições fixadas neste Edital.

13.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Prefeitura do Município de Confins/MG lavrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo VIII) deste Edital, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número do Pregão e do processo respectivo;
- c) descrição e especificações do produto, objeto do Registro;
- d) qualificação do detentor do Registro e nome do representante legal;
- e) preço ofertado licitacao@confins.mg.gov.br detentor;
- f) prazo de entrega pactuado.

14.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao sistema de Controle do Registro de Preços.

15. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão de Registro de Preços e publicada a Ata respectiva, poderá ser firmado entre a Prefeitura do Município de Confins/MG e o detentor do preço registrado Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento.

15.2. O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, via fax ou telegrama, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de possíveis sanções.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em atender o disposto no subitem 15.3 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

15.5. Será de 12 (doze) meses a vigência do Contrato de Compromisso de Fornecimento, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

15.6. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.7. Minuta contratual, conforme Anexo IX, parte integrante deste Edital, onde constam todas as obrigações da Contratada e do Contratante.

15.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Saúde de Confins/MG, responsável por suas respectivas solicitações, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8.1. A Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por suas respectivas solicitações do **CONTRATANTE** e atuará como Gestora deste Contrato.

16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

16.1. Considerando o prazo de validade do Registro de Preços (subitem 12.9), fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

16.2. O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.3. O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o subitem 16.3, a Prefeitura do Município de Confins/MG efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

16.6. Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

16.6.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Confins, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

16.6.2. O oficialmente tabelado por órgão competente.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

17.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

17.1.1. Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao registro de preços.
- b) O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e) O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-lo na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- f)** O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- g)** O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado, decorrente de registro de preços, e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- h)** O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- i)** O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- j)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- k)** O produto sair de linha de produção.

17.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

- a)** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG.

17.1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 17.1.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão ou unidade descentralizada responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial.

17.1.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "j", do subitem 17.1.1, a Administração aplicará as sanções previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.



18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

18.1. A entrega será até 30(trinta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme demanda da **CONTRATANTE**, nos endereços e horários informados na ordem de Fornecimento.

18.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e local de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **CONTRATANTE**, sempre no Município de Confins/MG.

18.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos na Secretaria Municipal de Saúde.

18.1.3. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

18.1.4. Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

18.1.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.

18.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

18.4. A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4.1. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

18.4.2. A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na Prefeitura do Município de Confins/MG e substituição imediata do produto.

18.5. O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

18.6. A Prefeitura Municipal de Confins/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. Valor total estimado **R\$31.600,00(trinta e um mil, seiscientos reais)**. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Confins, sob os seguintes números:

18.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 442/Fonte 102,150 e 250 – Material Permanente.

18.9. Será pago à **CONTRATADA**, os valores registrados, pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

18.10. A contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada autorização de fornecimento.

18.11. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Confins **em até 20 (vinte) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.12. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

18.13. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

18.14. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.16. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

19.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Confins, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto em lei.

19.3. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II do subitem 19.2, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

19.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeado.

19.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II do subitem 19.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

20.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

20.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

20.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.10. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal “Minas Gerais” - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Confins revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

20.12. O Município de Confins poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Confins, 20 de novembro de 2018.

Fabricio Soares Simas
Pregoeiro da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICAS para a Rede de Frio, conforme especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo manual da Rede de Frio 2017 as câmaras refrigeradas são os equipamentos indicados para armazenamento de imunobiológicos. Assim, deve-se substituir os refrigeradores de uso doméstico, considerando a necessidade contínua do gerenciamento do risco e do aprimoramento da Rede de Frio.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **Menor Valor Unitário**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Confins/MG, através de seu titular.

6. ESPECIFICAÇÃO

Os equipamentos encontram-se devidamente especificados neste Termo de Referência, após ser analisado e aprovado pela área solicitante.

Item	Especificação	Unidade de Cotação	Qtd	Preço Médio Unitário
1	Câmara para conservação de imunobiológicos - Capacidade interna: 400 litros. Gabinete externo – Tipo vertical, construído em chapas de aço galvanizado. Gabinete interno – Construído em chapas de aço galvanizado, 5 prateleiras sem aramado. Iluminação interna – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta. Isolamento térmico – Em poliuretano injetado de alta densidade. Homogeneização de temperatura – Através de ventilador da unidade de ar forçado. Porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. Refrigeração-Através de compressor hermético. Sistema de degelo automático através de parada do compressor. Painel de comando - Tipo membrana, sensor tipo NTC, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento. Alarmes - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário),	UNIDADES	02	R\$15,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar. Faixa de trabalho - Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque. Software de gerenciamento –sistema de segurança - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Discador - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica. Sistema de emergência para falta de energia elétrica para autonomia no mínimo 36 horas. Rodízios giratórios com freios diagonais. Sistema de fechadura cilíndrica para travamento da porta. Capacidade interna - 400 litros. Dimensões externas - 196 alt x 64,5 larg x 62 prof (cm). Dimensões internas - 144 alt x 56,5 larg x 52 prof (cm). Funcionamento – bivolt 127ou 220 volts 50/60 hz. Garantia - 12 meses.</p>			
---	--	--	--

6.1 Os quantitativos estimados servirão de base para as empresas, não configurando nenhum compromisso de compra em sua totalidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 Cabe a empresa fornecedora avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através dessas especificações para que se tomem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

devidas providências, não aceitando posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 O recebimento do material deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente, designado pelo chefe imediato do setor em que será feita a entrega do material.

7.2 O material, objeto deste edital, estará condicionado à conferência para aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

7.3 Os Materiais, serão recebidos da seguinte forma:

7.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

7.3.2 Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 dias corridos após a aceitação provisória observado o art. 69 da Lei 8.666.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

8.2 Havendo necessidade de prorrogação de prazo deverá ser justificada pela empresa fornecedora e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde

8.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizadas na **Estratégia de Saúde da Família, situado Rua Alceu Ribeiro dos Santos, n° 60, centro, Confins /MG**

8.4 O local de entrega é orientativo podendo sofrer alterações no decorrer da execução do contrato.

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, sendo substituídas quaisquer peças, constantes das especificações técnicas, que dentro deste prazo apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal uso dos equipamentos.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, no prazo mínimo de 01 (um) ano para todos os equipamentos listados nos itens do presente Termo de Referência, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Defensoria Pública da União;

10.3 A Assistência Técnica (“on site”) será prestada nas instalações das unidades Secretaria Municipal de Saúde, e caso seja necessário enviar o equipamento para um centro de assistência técnica fora de uma das, deverá ter prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de controle;

10.4 A Assistência Técnica dos equipamentos deverá cumprir um prazo máximo de 05 (cinco) dias para substituição e conserto de peças, se for o caso, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.4.1 Casos haja substituição do equipamento, este deve ser idêntico com as especificações descritas neste Termo de Referência ou modelo superior ao contratado, novo e sem uso;

10.5 A empresa fornecedora dos equipamentos deverá atender aos chamados quanto à consertos e vícios nos mesmos, em horários de 07:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

10.6 A empresa fornecedora dos equipamentos somente poderá substituir a empresa indicada para prestar o Serviço de Assistência Técnica, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e por outra empresa de capacidade técnica equivalente.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde;

11.2 Substituir todo e qualquer equipamento que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos equipamentos;

11.5 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Secretaria Municipal de Saúde, em nenhum caso, responsável por esses custos;

11.6 Entregar os equipamentos nos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

11.7 Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

11.8 Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho do fornecimento dos equipamentos, ficando ainda a Secretaria Municipal de Saúde isenta de qualquer empregatício com esses trabalhadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9 fornecer todas as condições necessárias para execução da entrega dos equipamentos;

12 DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas deste Termo de Referência;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa fornecedora;

12.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.4 Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos equipamentos; e

12.5 Verificar as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, sujeitos à troca se verificado qualquer anormalidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição deste objeto, será utilizada a dotação orçamentária:

Ficha: 442 Fonte:102/150/ 250

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A entrega dos equipamentos será fiscalizada, conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência, o qual deverá atestar as Notas Fiscais nos locais da entrega, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

14.2 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

14.3 Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer equipamentos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos assim considerados de primeiro uso, podendo ser substituído quaisquer equipamentos eventualmente fora da especificação.

15. ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Secretaria solicitante conforme relação dos responsáveis pela fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Secretaria de Municipal de Saúde

Leonardo Cardoso de Barros sec.saude@confins.com.gov.br

16. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Esta ata terá vigência 12 meses não podendo ser prorrogada.

Confins, 20 de novembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
Leonardo Cardoso de Barros
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP/Cidade/UF	
Telefone/Fax	
Objeto do Pregão para Registro de Preços nº. 060/2018	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICAS PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Validade da proposta	

Item	Especificação	QTD	UN	Preço Unid. R\$	Preço Total R\$

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos que possuímos suporte administrativo, infraestrutura e condições adequadas, em conformidade com a legislação pertinente, bem como pessoal qualificado e treinado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

Para efeito de remuneração pela prestação de serviços, serão considerados única e exclusivamente os fornecimentos apresentados de acordo com as exigências do Edital e respectivo Termo de Referência e enumerados nesta proposta.

Local e data

Identificação do fornecedor / Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 149/2018

Pregão Presencial RP nº 060/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
...
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

MODELO

(assinatura e identificação)

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 149/2018
Pregão Presencial RP nº 060/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada licitacao@confins.mg.gov.br (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, licitacao@confins.mg.gov.br presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório da Prefeitura Municipal de Confins referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Processo Licitatório nº 149/2018
Pregão Presencial RP nº 060/2018

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICAS PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 149/2018
Pregão Presencial RP nº 060/2018

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICAS PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Assinatura do Representante da Empresa)

MODELO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E EQUIPARADA(Obrigatória assinatura de contador)**

Processo Licitatório nº 149/2018
Pregão Presencial RP nº 060/2018

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do CONTADOR

ANEXO VIII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelos(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICAS PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**, conforme especificações, quantidades e condições presentes, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial RP e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018

Processo Licitatório n° 149/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 060/2018

O **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.006.232/0001-10**, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro – Confins/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX** SSP/MG e de outro lado a empresa adjudicatória nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XX, doravante denominado fornecedor, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observadas as especificações constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 2. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICAS PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, Pregão nº 060/2018** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 3.1. A partir desta Ata, fica registrado no Município de Confins, os preços do fornecedor a seguir relacionado para eventual fornecimento de material de expediente para atender a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde de Confins/MG, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Edital nº 060/2018 e seus respectivos anexos.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, XXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Confins/MG, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

6. DO VALOR E DOTAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação.

6.2. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Confins, sob os seguintes números:

6.3. Secretaria Municipal de Saúde:

MANUTENÇÃO DA AREA ODONTOLOGICA

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: Ficha 442/Fonte 102, 150 e 250.

7. VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de XX/XX/2018 a XX/XX/2019, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Confins, ____ de _____ de 2018.

CELSO ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____

CPF/MF: 000.000.000-00

CPF/MF: 000.000.000-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **001.006.232/0001-10**, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro – Confins/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX** SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição estadual número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste instrumento por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 060/2018** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520, de 17/7/2002, 8.666 de 21/6/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores e nas demais condições fixadas no instrumento convocatório, têm entre si, em conformidade com o **Processo de Licitatório nº 149/2018** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICAS PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**, do Edital referenciado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde de Confins/MG**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde de Confins/MG, serão responsáveis pelas solicitações do **CONTRATANTE** e atuará como Gestora deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.4. O fornecimento, objeto deste Contrato deverá ocorrer dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a ele pertinentes.

3.5. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.6. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.8. A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a **CONTRATANTE** a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à **CONTRATADA** a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aperfeiçoada a Autorização de Fornecimento, na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o material nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega será conforme demanda da **CONTRATANTE** âmbito do Município de Confins, com endereço e horário conforme, Autorização de Fornecimento.

4.2.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **CONTRATANTE**, sempre no Município de Confins/MG.

4.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos na Secretaria Municipal solicitante.

4.2.3. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

4.2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3. A Contratada deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste contrato, ficando esclarecido que correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.

4.5. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.

4.6.1. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.

4.7. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

4.8. A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

4.8.1. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

4.8.2. A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo à Prefeitura do Município de Confins/MG e substituição imediata do produto.

4.9. O recebimento pela **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.10. A Prefeitura Municipal de Confins/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Cumprir todos prazos estabelecidos, bem como, cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora do **Pregão Presencial RP n.º 060/2018**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.5. Responsabilizar-se pelos custos e pela apresentação de certificado de análise emitido por laboratório oficial, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.

5.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos de acordo com o especificado em sua proposta;

5.8. Responsabilizar-se e ressarcir a Prefeitura e/ou a terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

5.9. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

5.11. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.12. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

5.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento dos produtos e nos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.14. Prestar garantia dos produtos fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo **CONTRATANTE**.

5.15. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do Registro de Preços, mantendo durante toda a vigência do Registro de Preços, os valores propostos.

5.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

5.17. Fornecer os produtos prazo de vencimento superior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

II – DO CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

5.18. Emitir ordem de compra autorizando a entrega dos produtos solicitados, tão logo seja assinado o contrato;

5.19. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.20. Realizar o pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.

5.21. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.22. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.23. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.24. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ ____,__ (por extenso).

6.2. Passam a ser registrados, conforme proposta da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços, os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.3. Será pago à **CONTRATADA**, os valores registrados, pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

6.4. Estão incluídas no preço registrado todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto deste contrato.

6.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Confins **em até 20 (vinte) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

6.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Confins, sob os seguintes números:

Secretaria Municipal de Saúde:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: Ficha 4422/Fonte 102, 150 e 250.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Será de 12 (doze) meses a vigência deste Contrato de Compromisso de Fornecimento, contados a partir da data de assinatura.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado, ficando nesta hipótese rescindido o presente contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

- 9.1.1. Por ato unilateral escrito da Administração, quando:
- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao registro de preços.
 - b) O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
 - c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e) O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-lo na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento
- f) O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- g) O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado, decorrente de registro de preços, e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- h) O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- i) O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- j) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- k) O produto sair de linha de produção.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

a) A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG.

9.1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão ou unidade descentralizada responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "j", do subitem 9.1.1, a Administração aplicará as sanções previstas no Edital e neste Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Confins, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeado.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

11.2. O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.3. O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

11.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.5. Independentemente do que trata o subitem 11.3 desta Cláusula, a Prefeitura do Município de Confins/MG efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

11.6. Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

11.6.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Confins, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

11.6.2. O oficialmente tabelado por órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 149/2018 - Pregão Presencial RP nº 060/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Confins, _____ de _____ de 2018.

Celso Antônio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____

CPF/MF: 000.000.000-00

CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 149/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 060/2018

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICAS PARA A REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/ 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura: